



**KPMG & Associados - Sociedade de Revisores  
Oficiais de Contas, S.A.**  
Edifício Monumental  
Av. Praia da Vitória, 71 - A, 11º  
1069-006 Lisboa  
Portugal

Telefone: +351 210 110 000  
Fax: +351 210 110 121  
Internet: [www.kpmg.pt](http://www.kpmg.pt)

Exmo. Senhor  
Dr. Fernando Negrão  
M.I. Presidente da  
Comissão Parlamentar de Inquérito  
(Resolução da Assembleia da República n.º 83/2014)  
Assembleia da República  
Palácio de S. Bento  
1249-068 Lisboa

Lisboa, 10 de Novembro de 2014

*Exmo. Senhor Presidente,*

Acusamos e agradecemos o ofício de V. Exa. com referência 4/CPIBES solicitando o envio de cópias de documentação para apreciação da Comissão Parlamentar de Inquérito “à gestão do Banco Espírito Santo, S.A. e do Grupo Espírito Santo, ao processo que conduziu à aplicação da medida de resolução e às suas consequências, nomeadamente quanto aos desenvolvimentos e opções relativos ao GES e ao Novo Banco”, constituída por Resolução da Assembleia da República n.º 83/2014, publicada no Diário da República I Série, n.º 189, de 1 de Outubro.

A KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (“KPMG Portugal”) tem todo o empenho – até para o cabal esclarecimento público da inteira correcção da sua própria intervenção profissional, no qual tem o maior interesse - em colaborar plenamente com a actividade dessa Comissão, em tudo quanto permitido pelos condicionalismos que lhe são impostos pelas normas legais a que se encontra sujeita.

Entre estas avultam as relativas a sigilo profissional, designadamente as constantes do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 487/99, de 16 de Novembro, tal como alterado (“Estatuto dos Revisores Oficiais de Contas”) e, bem assim, as relativas a sigilo bancário, nomeadamente as constantes do artigo 78.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro, tal como alterado (“RGICSF”).

A definição do universo das sociedades referenciado pode não ser unívoca, até pelas variações ocorridas ao longo do período considerado nas relações e detenção de participações relativas às sociedades envolvidas. Para efeitos da resposta à solicitação recebida, temos em conta o objecto definido pela Assembleia da República acima transcrito e, a essa luz, interpretamos as expressões “Grupo GES” como reportando-se ao conjunto de sociedades da área não financeira e não supervisionada pelo Banco de Portugal simplificadamente representado no **Anexo 1** e “Grupo BES” como referindo o universo de sociedades constante do **Anexo 2**, que reproduz a informação reflectida na nota 1 das

demonstrações financeiras consolidadas do BES relativas ao exercício de 2013. Igualmente, tendo em conta o solicitado, reportamos a presente resposta aos relatórios de auditoria às contas e certificação legal de contas, tal como definidos nos artigos 44.º e 45.º do Estatuto dos Revisores Oficiais de Contas, mantendo, no entanto, inteira disponibilidade para qualquer outro elemento que a Comissão venha a julgar útil.

Nestes termos, e dando satisfação ao solicitado, vimos, usando para comodidade de exposição a mesma numeração constante no ofício de V. Exa. em apreço, transmitir o seguinte:

**1. “Relatórios de auditorias realizadas ao BES relativas aos anos de 2011, 2012 e 2013”**

A KPMG Portugal, enquanto revisor oficial de contas e auditor externo do Banco Espírito Santo, S.A. (“BES”), elabora anualmente certificação legal de contas e relatório de auditoria sobre a informação financeira constante do relatório de gestão e das demonstrações financeiras consolidadas e individuais anuais desta sociedade e, bem assim, relatórios de revisão limitada sobre informação semestral consolidada e individual.

Aquelas certificações e relatórios de auditoria e estes relatórios de revisão limitada são documentos sujeitos a publicação nos termos dos artigos 245.º e 246.º do Código dos Valores Mobiliários (“CVM”) e do artigos 8.º e 9.º do Regulamento 5/2009 da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”), tal como alterado, podendo ser consultados, nomeadamente no sítio electrónico da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt).

Quanto aos relatórios de gestão solicitados no parágrafo 6 do ofício de V. Exa. e às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, trata-se de documentos da responsabilidade e autoria do respectivo órgão de administração, sendo os relativos ao BES, enquanto sociedade aberta, sujeitos a publicação nos termos dos artigos 245.º e 246.º do CVM e do artigos 8.º e 9.º do Regulamento 5/2009 da CMVM, tal como alterado, podendo ser consultados, nomeadamente no referido sítio electrónico da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt).

Assim sendo, para facilitade do trabalho da Comissão, juntam-se as seguintes cópias solicitadas extraídas daquele sítio:

- Relatório de revisão limitada sobre informação semestral consolidada relativo ao primeiro semestre de 2011 e relatório de gestão e demonstrações financeiras semestrais consolidadas relativos ao mesmo período (**Anexo 3**);
- Relatório de revisão limitada sobre informação semestral individual relativo ao primeiro semestre de 2011 e relatório de gestão e demonstrações financeiras individuais semestrais relativos ao mesmo período (**Anexo 3**);

- Certificação legal e relatório de auditoria sobre as contas consolidadas relativas ao exercício de 2011 e relatório de gestão e demonstrações financeiras anuais consolidadas relativos ao mesmo período (**Anexo 4**);
- Certificação legal e relatório de auditoria sobre as contas individuais relativas ao exercício de 2011 e relatório de gestão e demonstrações financeiras individuais anuais relativos ao mesmo período (**Anexo 4**);
- Relatório de revisão limitada sobre informação semestral consolidada relativo ao primeiro semestre de 2012 e relatório de gestão e demonstrações financeiras semestrais consolidadas relativos ao mesmo período (**Anexo 5**);
- Relatório de revisão limitada sobre informação semestral individual relativo ao primeiro semestre de 2012 e relatório de gestão e demonstrações financeiras individuais semestrais relativos ao mesmo período (**Anexo 5**);
- Certificação legal e relatório de auditoria sobre as contas consolidadas relativas ao exercício de 2012 e relatório de gestão e demonstrações financeiras semestrais consolidadas relativos ao mesmo período (**Anexo 6**);
- Certificação legal e relatório de auditoria sobre as contas individuais relativas ao exercício de 2012 e relatório de gestão e demonstrações financeiras individuais anuais relativos ao mesmo período (**Anexo 6**);
- Relatório de revisão limitada sobre informação semestral consolidada relativo ao primeiro semestre de 2013 e relatório de gestão e demonstrações financeiras semestrais consolidadas relativos ao mesmo período (**Anexo 7**);
- Relatório de revisão limitada sobre informação semestral individual relativo ao primeiro semestre de 2013e e relatório de gestão e demonstrações financeiras individuais semestrais relativos ao mesmo período (**Anexo 7**);
- Certificação legal e relatório de auditoria sobre as contas consolidadas relativas ao exercício de 2013 e relatório de gestão e demonstrações financeiras consolidadas anuais relativos ao mesmo período (**Anexo 8**);
- Certificação legal e relatório de auditoria sobre as contas individuais relativas ao exercício de 2013 e relatório de gestão e demonstrações financeiras individuais anuais relativos ao mesmo período (**Anexo 8**).

Relativamente ao subsequente exercício de 2014 (primeiro semestre) a informação consta da resposta à questão 6 *infra*.

## 2. “Relatórios (Intercalares e finais) de auditoria da KPMG à ESI e a outras sociedades do Grupo BES”

Interpretamos esta questão como referida ao mesmo horizonte temporal da questão 1, ou seja, aos anos de 2011, 2012 e 2013.

### a) Relativamente ao Grupo BES:

A KPMG Portugal é revisor oficial de contas (ou, relativamente a fundos de investimento, auditor<sup>1</sup>), das seguintes entidades do Grupo BES:

Banco Espírito Santo dos Açores, S.A.  
BEST - Banco Electrónico de Serviço Total, S.A.  
BES Vida, S.A.<sup>2</sup>  
E.S. Contact Center Gestão de Call Centers S.A.  
ES Tech Ventures - S.G.P.S., S.A.  
ES Ventures - Sociedade de Capital de Risco, S.A.  
ESAF - Espírito Santo Participações Internacionais, S.G.P.S., S.A.  
ESGEST – Espírito Santo Gestão de Instalações, Aprov. e Com., S.A.  
ESAF - Espírito Santo Activos Financeiros, S.G.P.S., S.A.  
ESAF - Espírito Santo Fundos de Investimento Imobiliário, S.A.  
ESAF - Espírito Santo Fundos de Investimento Mobiliário, S.A.  
ESAF - Espírito Santo Fundos de Pensões, S.A.  
ESAF - Espírito Santo Gestão de Patrimónios, S.A.  
ESSI Comunicações S.G.P.S., S.A.<sup>3</sup>  
ESSI Investimentos S.G.P.S., S.A.  
ESSI S.G.P.S., S.A.  
COMINVEST - Sociedade de Gestão e Investimento Imobiliário, S.A.  
Nanium, S.A.  
Banco Espírito Santo Cabo Verde, S.A.  
BES Finance, Ltd.  
Fundo de Capital de Risco - ES Ventures II  
Fundo de Capital de Risco - ES Ventures III  
Fundo de Capital de Risco - BES PME Capital Growth

<sup>1</sup> A KPMG Portugal é ainda, nos termos da legislação aplicável, auditor de fundos de pensões, fundos de investimento mobiliário, fundos de investimento imobiliário e fundos de capital de risco que não integram o perímetro de consolidação do Grupo BES, embora geridos por entidades que o integram.

<sup>2</sup> Desde o exercício de 2013.

<sup>3</sup> Empresa extinta durante o exercício de 2013.

Fundo de Capital de Risco - Espírito Santo IBERIA I  
Fundo de Capital de Risco - Espírito Santo Ventures Inovação e Internacionalização  
Fundo de Capital de Risco – Bem Comum  
Prediloc Capital – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado  
Arrábida - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado  
Espírito Santo Plano Dinâmico - Fundo de Investimento Aberto Flexível  
ES Arrendamento - FII Fechado para Arrendamento Habitacional  
Fimes Oriente

Relativamente ao período considerado, encontram-se publicados nos sítios electrónicos abaixo indicados as certificações legais de contas das seguintes sociedades e relatórios de auditoria dos seguintes fundos, cujas cópias extraídas desses sítios se juntarão se a Comissão nisso tiver interesse (para além da menção e junção que adiante se faz a respeito da solicitação específica relativa à questão 4):

Banco Espírito Santo dos Açores, S.A.	<a href="http://www.besacores.pt">www.besacores.pt</a>
BEST - Banco Electrónico de Serviço Total, S.A.	<a href="http://www.best.pt">www.best.pt</a>
BES Vida, S.A.	<a href="http://www.cmvm.pt">www.cmvm.pt</a>
ESAF - Espírito Santo Activos Financeiros, S.G.P.S., S.A.	<a href="http://www.esaf.pt">www.esaf.pt</a>
ESAF - Espírito Santo Fundos de Investimento Imobiliário, S.A.	<a href="http://www.esaf.pt">www.esaf.pt</a>
ESAF - Espírito Santo Fundos de Investimento Mobiliário, S.A.	<a href="http://www.esaf.pt">www.esaf.pt</a>
ESAF - Espírito Santo Fundos de Pensões, S.A.	<a href="http://www.esaf.pt">www.esaf.pt</a>
ESAF - Espírito Santo Gestão de Patrimónios, S.A.	<a href="http://www.esaf.pt">www.esaf.pt</a>
Prediloc Capital – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	<a href="http://www.cmvm.pt">www.cmvm.pt</a>
Arrábida - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	<a href="http://www.cmvm.pt">www.cmvm.pt</a>
Espírito Santo Plano Dinâmico - Fundo de Investimento Aberto Flexível	<a href="http://www.cmvm.pt">www.cmvm.pt</a>
ES Arrendamento - FII Fechado para Arrendamento Habitacional	<a href="http://www.cmvm.pt">www.cmvm.pt</a>
Fimes Oriente	<a href="http://www.cmvm.pt">www.cmvm.pt</a>
Banco Espírito Santo Cabo Verde, S.A.	<a href="http://www.bescv.cv">www.bescv.cv</a>

As certificações legais de contas das seguintes sociedades, e relatórios de auditoria dos seguintes fundos, não se encontram publicadas no respectivo sítio electrónico e a entrega de cópia desses documentos não está na disponibilidade da KPMG Portugal, face aos deveres legais a que está vinculada, mas, se for julgado de interesse para os trabalhos da Comissão, a sua obtenção pela Comissão não deve encontrar dificuldade junto daquelas entidades:

E.S. Contact Center Gestão de Call Centers S.A.  
ES Tech Ventures - S.G.P.S., S.A.  
ES Ventures - Sociedade de Capital de Risco, S.A.  
ESAF - Espírito Santo Participações Internacionais, S.G.P.S., S.A.  
ESGEST – Espírito Santo Gestão de Instalações, Aprov. e Com., S.A.  
ESSI Comunicações S.G.P.S., S.A.  
ESSI Investimentos S.G.P.S., S.A.  
ESSI S.G.P.S., S.A.  
COMINVEST - Sociedade de Gestão e Investimento Imobiliário, S.A.  
Nanium, S.A.  
BES Finance, Ltd.  
Fundo de Capital de Risco - ES Ventures II  
Fundo de Capital de Risco - ES Ventures III  
Fundo de Capital de Risco - BES PME Capital Growth  
Fundo de Capital de Risco - Espírito Santo IBERIA I  
Fundo de Capital de Risco - Espírito Santo Ventures Inovação e Internacionalização

Adicionalmente, o Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. (“BESI”) é uma entidade emitente de valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado, elaborando a KPMG Portugal certificação das demonstrações financeiras anuais daquele Banco.

A certificação das demonstrações financeiras anuais do BESI emitida pela KPMG Portugal não decorre de nenhuma previsão legal, porquanto a KPMG Portugal não desempenha as funções de revisor oficial de contas nem de auditor externo registado na CMVM da referida entidade, mas de pedido do respectivo Conselho de Administração, podendo os respectivos documentos de certificação ser consultados, nomeadamente no sítio electrónico da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt), cujas cópias extraídas desses sítios se juntarão se a Comissão nisso tiver interesse.

- b) No que respeita à ESI (referência que interpretamos como sendo a Espírito Santo Internacional, S.A., sociedade de direito luxemburguês com sede em Val Des Bons Malades 231, Luxembourg-Kirchberg, Luxembourg, 2121), ela não integra o Grupo BES, sendo parte do Grupo GES e a KPMG Portugal nunca foi seu auditor externo, nem tem, aliás, indicação de aquela sociedade ter ou ter tido auditor externo.

A respeito desta sociedade ESI, foi publicado em 29 de Maio de 2014 comunicado de informação privilegiada pela sociedade Espírito Santo Financial Group, S.A.



disponível também no sítio da internet [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt), referindo a existência de um relatório de revisão limitada de finalidade especial. Junta-se cópia do referido comunicado extraído daquele sítio (**Anexo 9**).

Não está na disponibilidade da KPMG Portugal, face aos deveres legais a que está vinculada, facultar este relatório, cuja confirmação e obtenção, todavia, estarão ao alcance dessa Comissão junto daquela sociedade, ou das autoridades de supervisão.

Para que não subsistam dúvidas, a KPMG Portugal declara formalmente que, em tudo quanto esteja na sua disponibilidade, desde já consente e autoriza a disponibilização à Comissão de cópia de qualquer relatório por si elaborado relativo à ESI.

### **3. “Relatórios de auditoria ao BESA”**

A KPMG Portugal não desempenha as funções de auditor externo do Banco Espírito Santo de Angola, S.A. (“BESA”), que são desempenhadas pela KPMG Angola – Audit, Tax, Advisory, S.A. (“KPMG Angola”), sociedade de direito angolano com sede no Edifício Moncada Prestige, Rua Assalto ao Quartel de Moncada, 15, 2.º Luanda.

Não obstante a relação de proximidade com a KPMG Portugal, a disponibilização a essa Comissão de documentos de auditoria elaborados pela KPMG Angola está sujeita aos requisitos da lei angolana, que não estão na disponibilidade da KPMG Portugal.

A KPMG Portugal tem, porém, conhecimento que, relativamente ao período mencionado na questão 1 (anos de 2011, 2012 e 2013), os documentos solicitados pela Comissão se encontram publicados no sítio da internet [www.besa.ao](http://www.besa.ao), pelo que, assim sendo, e para facilitade do trabalho da Comissão, se juntam as seguintes cópias solicitadas, extraídas daquele sítio:

- Relatório do Auditor Independente relativo ao exercício de 2011 (**Anexo 10**);
- Relatório do Auditor Independente relativo ao exercício de 2012 (**Anexo 11**);
- Relatório do Auditor Independente relativo ao exercício de 2013 (**Anexo 12**).

### **4. “Relatórios de auditoria realizada pela KPMG sobre a exposição ao GES de fundos vendidos a clientes do BES (último semestre de 2012)”**

Conforme acima referido, a KPMG Portugal desempenha funções de revisor oficial de contas relativamente às sociedades ESAF - Espírito Santo Activos Financeiros, SGPS, S.A., ESAF – Espírito Santo Fundos de Investimento Mobiliário, S.A., ESAF – Espírito Santo Fundos de Investimento Imobiliário, S.A., ESAF - Espírito Santo Fundos de Pensões, S.A. ESAF - Espírito Santo Gestão de Patrimónios, S.A. e ESAF - Espírito Santo Participações Internacionais, S.G.P.S., S.A., encontrando-se a informação sobre os relatórios de auditoria já contida na resposta *supra* à Questão 1.

Uma vez, porém, que a solicitação versa especificamente “*sobre a exposição ao GES de fundos vendidos a clientes do BES*”, informamos que a KPMG Portugal desempenha também as funções de auditor (agora ao abrigo do disposto no artigo 102.º do Decreto-Lei n.º 63-A/2013, de 10 de Maio) de diversos fundos de investimento mobiliário geridos pela sociedade ESAF – Espírito Santo Fundos de Investimento Mobiliário, S.A. e, nessa qualidade, elabora, semestral e anualmente, relatórios de auditoria à informação financeira dos referidos fundos de investimento mobiliário.

Estes documentos são sujeitos a publicação nos termos dos artigos 126.º e 127.º do Decreto-Lei n.º 63-A/2013, de 10 de Maio, podendo ser consultados, nomeadamente no sítio electrónico da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt), tendo incluído, como dessa publicação se pode ver, relativamente aos exercícios de 2011 e 2012, menções específicas, sob a forma técnica aplicável de ênfases, sobre a exposição a empresas do Grupo GES daqueles fundos de investimento mobiliário. Assim sendo, para facilitade do trabalho da Comissão juntam-se cópias dos seguintes documentos extraídos do referido sítio:

- Relatório de auditoria sobre a informação financeira do fundo “Espírito Santo Liquidez – Fundo Especial de Investimento Aberto” relativo ao período compreendido entre 28 de Julho de 2011 e 31 de Dezembro de 2011 (**Anexo 13**);
- Relatório de auditoria sobre a informação financeira do fundo “Espírito Santo Liquidez – Fundo Especial de Investimento Aberto” relativo ao período de 6 meses findo em 30 de Junho de 2012 (**Anexo 14**);
- Relatório de auditoria sobre a informação financeira do fundo “Espírito Santo Liquidez – Fundo Especial de Investimento Aberto” relativo ao exercício de 2012 (**Anexo 15**);
- Relatório de auditoria sobre a informação financeira do fundo “Espírito Santo Rendimento – Fundo Especial de Investimento Aberto” relativo ao exercício de 2011 (**Anexo 16**);
- Relatório de auditoria sobre a informação financeira do fundo “Espírito Santo Rendimento – Fundo Especial de Investimento Aberto” relativo ao período de 6 meses findo em 30 de Junho de 2012 (**Anexo 17**);
- Relatório de auditoria sobre a informação financeira do fundo “Espírito Santo Rendimento – Fundo Especial de Investimento Aberto” relativo ao exercício de 2012 (**Anexo 18**);
- Relatório de auditoria sobre a informação financeira do fundo “Espírito Santo Rendimento Dinâmico – Fundo Especial de Investimento Aberto” relativo ao período de 6 meses findo em 30 de Junho de 2012 (**Anexo 19**).

**5. “Toda a correspondência trocada, incluindo a electrónica, entre a KPMG e os reguladores Banco de Portugal e Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e Instituto de Seguros de Portugal acerca do dossier Espírito Santo”**

As normas legais a que a KPMG Portugal se encontra vinculada, designadamente as acima citadas normas relativas a sigilo bancário e a sigilo profissional, não lhe consentem a revelação ou disponibilização de correspondência com os reguladores referidos que diga respeito à actividade de auditoria ou a factos relativos à vida interna de instituição de crédito.

Julga-se, porém, que estará ao alcance dessa Comissão a obtenção junto desses reguladores das necessárias autorizações ou consentimentos das entidades em causa para a disponibilização da correspondência pretendida.

Para que não subsistam dúvidas, a KPMG Portugal declara formalmente que, desde que lhe seja permitido verificar que se trate de conjunto completo que não possa induzir imagem parcial ou distorcida e tenham sido obtidas as autorizações e consentimentos legalmente exigíveis, consente e autoriza, em tudo quanto esteja na sua disponibilidade, a entrega à Comissão de cópia de toda a correspondência com os referidos reguladores solicitada.

**6. “Relatórios de gestão, de auditores de revisores oficiais de contas e de entidades reguladoras relativas ao BES e às empresas do Grupo GES desde 2010”**

Relativamente ao Banco Espírito Santo, S.A., a informação sobre as certificações legais de contas e relatórios de auditoria emitidas pela KPMG Portugal relativos a 2011, 2012 e 2013 está já contida na resposta *supra* à questão 1.

No que se refere ao exercício de 2010 e bem assim ao primeiro semestre de 2014 (único documento até agora existente quanto a este ano), trata-se igualmente de documentos sujeitos a publicação nos termos dos artigos 245.º e 246.º do CVM e do artigos 8.º e 9.º do Regulamento 5/2009 da CMVM, tal como alterado, podendo ser consultados, nomeadamente no sítio electrónico da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt).

Assim sendo, para facilidade do trabalho da Comissão, juntam-se as seguintes cópias solicitadas extraídas daquele sítio:

- Relatório de revisão limitada sobre informação semestral consolidada relativo ao primeiro semestre de 2010 e relatório de gestão e demonstrações financeiras consolidadas semestrais relativos ao mesmo período (**Anexo 20**);
- Relatório de revisão limitada sobre informação semestral individual relativo ao primeiro semestre de 2010 e relatório de gestão e demonstrações financeiras individuais semestrais relativos ao mesmo período (**Anexo 20**);
- Certificação legal e relatório de auditoria sobre as contas consolidadas relativas ao exercício de 2010 e relatório de gestão e demonstrações financeiras anuais consolidadas relativos ao mesmo período (**Anexo 21**);
- Certificação legal e relatório de auditoria sobre as contas individuais relativas ao exercício de 2010 e relatório de gestão e demonstrações financeiras anuais individuais relativos ao mesmo período (**Anexo 21**);
- Relatório de revisão limitada sobre informação semestral consolidada relativo ao primeiro semestre de 2014 e relatório de gestão e demonstrações financeiras consolidadas semestrais relativos ao mesmo período (**Anexo 22**);
- Relatório de revisão limitada sobre informação semestral individual relativo ao primeiro semestre de 2014 e relatório de gestão e demonstrações financeiras individuais semestrais relativos ao mesmo período (**Anexo 22**).

No que se refere a sociedades do Grupo GES definido *supra*, a KPMG Portugal não é, nem nunca foi, auditor externo nem revisor oficial de contas de qualquer sociedade daquele Grupo<sup>4</sup>.

A KPMG Portugal não tem, naturalmente, qualquer disponibilidade sobre eventuais relatórios de entidades reguladoras, que a estas poderão ser directamente solicitados. Para que não subsistam dúvidas, a KPMG Portugal declara formalmente que, em tudo quanto esteja na sua disponibilidade, e desde que obtidas as autorizações e consentimentos exigíveis, desde já consente e autoriza a disponibilização à Comissão de cópia de qualquer relatório das autoridades de supervisão mencionadas no ofício em apreço que a mencionem ou se lhe refiram relativamente à matéria do presente inquérito.

### **Informação complementar: Grupo Espírito Santo Financial Group**

Muito embora não compreendida formalmente na definição de Grupo GES e Grupo BES *supra* referidas, afigura-se, em face da solicitação e do objecto do inquérito, ser de considerar incluída adicionalmente, no melhor espírito de colaboração, a informação complementar que segue:

A KPMG Portugal tem conhecimento de que a KPMG Luxembourg S.à.r.l., sociedade de direito luxemburguês pertencente à mesma rede da KPMG Portugal, desempenha funções de auditor externo (*réviseur d'entreprises agréé*) da sociedade Espírito Santo Financial Group, S.A. (“ESFG”), sociedade integrada na área financeira e sujeita à supervisão em base consolidada pelo Banco de Portugal, tendo a sua actividade seguradora supervisão do Instituto de Seguros de Portugal.

A disponibilização a essa Comissão de documentos de auditoria elaborados pela KPMG Luxembourg S.à.r.l. está sujeita aos requisitos da lei luxemburguesa, que não estão na disponibilidade da KPMG Portugal. A KPMG Portugal tem, porém, conhecimento que, relativamente ao período mencionado (anos de 2010, 2011, 2012), tais documentos se encontram publicados no sítio electrónico [www.cvmv.pt](http://www.cvmv.pt), e, relativamente ao exercício de 2013, no sítio electrónico [www.esfg.com](http://www.esfg.com), pelo que, assim sendo e para facilitade do trabalho da Comissão, se juntam as seguintes cópias extraídas daqueles sítios:

- “*Report of the Réviseur d'Entreprises Agrée*” sobre as contas consolidadas relativas ao exercício de 2010, relatório de gestão e demonstrações financeiras anuais consolidadas da ESFG (**Anexo 23**);
- “*Report of the Réviseur d'Entreprises Agrée*” sobre as contas consolidadas relativas ao exercício de 2011, relatório de gestão e demonstrações financeiras anuais consolidadas da ESFG (**Anexo 24**);

---

<sup>4</sup> Com a única excepção de trabalho pontual de certificação legal de contas efectuado em 2014 relativo às contas individuais do exercício de 2013 da sociedade Espírito Santo Irmãos SGPS, S.A., já depois de esta sociedade ter saído do Grupo GES e adquirido participação na sociedade Espírito Santo Financial Group S.A. adiante referida. Esta certificação legal de contas não se encontra publicada e a entrega de cópia desse documento não está na disponibilidade da KPMG Portugal, face aos deveres legais a que está vinculada, podendo, se for julgado de interesse para os trabalhos da Comissão, a sua obtenção pela Comissão ser feita junto daquela sociedade.



- “Report of the Réviseur d’Entreprises Agrée” sobre as contas consolidadas relativas ao exercício de 2012, relatório de gestão e demonstrações financeiras anuais consolidadas da ESFG (**Anexo 25**);
- “Report of the Réviseur d’Entreprises Agrée” sobre as contas consolidadas relativas ao exercício de 2013, relatório de gestão e demonstrações financeiras anuais consolidadas da ESFG (**Anexo 26**).

Mais informamos, que, relativamente ao universo de sociedades em relação de domínio ou grupo com a ESFG constante do **Anexo 27**, que reproduz a informação reflectida nas demonstrações financeiras consolidadas da ESFG relativas ao exercício de 2013 (“Grupo ESFG”), a KPMG Portugal é revisor oficial de contas das sociedades:

Advance Care - Gestão de Serviços de Saúde, S.A.;  
Esumédica - Prestação de Cuidados Médicos, S.A.

As certificações legais destas sociedades não se encontram publicadas e a entrega de cópia desses documentos não está na disponibilidade da KPMG Portugal, face aos deveres legais a que está vinculada, podendo, se for julgado de interesse para os trabalhos da Comissão, a sua obtenção pela Comissão ser feita junto daquelas entidades.

A KPMG Portugal tem ainda, embora não na qualidade de auditor externo registado na CMVM, mas a pedido dos respectivos conselhos de administração, funções de auditoria relativamente às seguintes sociedades do Grupo ESFG:

BESPAR – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.;  
Espírito Santo Financial (Portugal) - S.G.P.S., S.A.;  
PARTRAN – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.

Relativamente ao período mencionado (anos de 2010, 2011, 2012 e 2013), os relatórios de auditoria encontram-se publicados e podem ser consultados no sítio electrónico [www.esfg.com](http://www.esfg.com), cujas cópias extraídas desse sítio se juntarão se a Comissão nisso tiver interesse.

Ficamos ao inteiro dispor dessa Comissão para qualquer esclarecimento ou questão complementar.

Com os nossos melhores cumprimentos,



---

**KPMG & Associados,  
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.**  
Sikander Sattar  
Presidente do Conselho de Administração